

550/93

P R E F E I T U R A D O M U N I C I P I O D E S A R A N D I
P A Ç O M U N I C I P A L
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Fone 28-6543 Cx. Postal, 71
S A R A N D I - P A R A N Á

APROVADO EM 29/01/93
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº **550/93**

APROVADO EM 30/01/93
POR UNANIMIDADE

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar próprios do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a doar os Lotes de terras sob ngs 103 e 104 (cento e três e cento e quatro), com área total de 3,50 alqueires, paulistas, ou sejam 8,47 hectares, ou ainda 84.700,00 metros quadrados, situados na Gleba Patrimônio Sarandi, neste Município, à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para desenvolvimento do Programa CASA DA FAMÍLIA.

Art. 2º - Fica autorizado a renunciar ao direito estabelecido pelo artigo 4º, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 6766 de 19/12/79, que prevê a doação de 35% da área total a ser loteada ao Município.

Art. 3º - Fica autorizado a firmar convênio com a COHAPAR, referente a ressarcimento de contratação de mão-de-obra especializada e doação de materiais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de janeiro de 1993.

Milton Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

